



224	Cedrolina - Santa Terezinha de Goiás	Sim	CLARO S.A.	R\$ 1.000.000,00
225	Povoado de Nova Vista - Posse	Sim	CLARO S.A.	R\$ 1.000.000,00
226	Povoado de Oloana - Hidrolândia	Sim	CLARO S.A.	R\$ 1.000.000,00
227	Goiaporá - Amarinópolis	Sim	CLARO S.A.	R\$ 1.000.000,00
228	Agrovila do PA Pequena Wanessa II - Aragarças	Sim	CLARO S.A.	R\$ 1.000.000,00
229	Povoado de Aparecida Loyola - Corumbá de Goiás	Sim		
230	Luzerlândia - Santa Terezinha de Goiás	Sim		
231	Capela do Rio Do Peixe - Pirenópolis	Sim	CLARO S.A.	R\$ 1.000.000,00
232	Quinca Mariano - Corumbáiba	Sim	CLARO S.A.	R\$ 1.000.000,00
233	Indaianópolis - Niquelândia	Sim		
234	Goianópolis - Pirenópolis	Sim	CLARO S.A.	R\$ 1.000.000,00
235	PA Palmeiras - Formosa	Sim	CLARO S.A.	R\$ 1.000.000,00
236	Mirilândia - Jaraguá	Sim	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	R\$ 320.000,00
237	Estância - Jataí	Sim	CLARO S.A.	R\$ 1.000.000,00
238	Cruzeiro do Bom Jardim - Silvânia	Sim	CLARO S.A.	R\$ 1.000.000,00
239	Povoado Cabeceiras da Mata - Cabeceiras	Sim	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	R\$ 760.674,41
240	Povoado de Santa Maria - Baíinha - Paraúna	Sim		
241	Povoado Barreirão - Campos Belos	Sim	CLARO S.A.	R\$ 1.000.000,00
242	Ronelândia - Cromínia	Sim		
243	Cruzlândia - Urana	Sim	CLARO S.A.	R\$ 1.000.000,00
244	Grupelandia - Porangatu	Sim		
245	Trombas - Posse	Sim		
246	Perilandia - Urana	Sim	CLARO S.A.	R\$ 1.000.000,00
247	Povoado Riacho - Monte Alegre de Goiás	Sim		
248	Francinópolis - Urana	Sim	CLARO S.A.	R\$ 1.000.000,00
249	Campo Alegre - Jussara	Sim	CLARO S.A.	R\$ 1.000.000,00

250	Estreito - Porangatu	Sim	CLARO S.A.	R\$ 1.000.000,00
251	Distrito de Amarolândia - Mara Rosa	Sim		
252	Povoado do Rancho Alegre - Morrinhos	Sim	CLARO S.A.	R\$ 1.000.000,00
253	Vila Aparecida - Jaraguá	Sim		
254	Tuxelândia - Santa Terezinha de Goiás	Sim	CLARO S.A.	R\$ 1.000.000,00
255	Infusão - Novo Planalto	Sim	CLARO S.A.	R\$ 1.000.000,00
256	Povoado da Marcelânia - Morrinhos	Sim		
257	Itumirim - Aporé	Sim		
258	Capela - Cavalcante	Sim		
259	Vila Corumbá - Caldas Novas	Sim	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	R\$ 874.350,77
VALOR GLOBAL				R\$ 112.784.472,08

* para as localidades com compromisso estabelecido no Leilão de 5G da ANATEL, o crédito de ICMS a ser concedido será de 50% (cinquenta por cento) do valor do lance arrematante.

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário-Geral de Governo

Protocolo 603027

Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT

PORTARIA Nº 55, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre período de indicação e alteração de beneficiários de emendas parlamentares impositivas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 10.400, de 30 de janeiro de 2024, bem como o previsto no Art. 7º da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Ficará aberto o prazo entre 24 de fevereiro e 02 de março de 2026 para a indicação de beneficiários de emendas a definir e alterações em emendas individuais com indicação definida, observados os procedimentos e orientações constantes nesta Portaria.

Art. 2º A tramitação das emendas para realização de eventos deverá ser iniciada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos antes da realização dele, nos termos do § 1º do art. 43 do Decreto nº 10.634, de 31 de janeiro de 2025.

§1º O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se após o fechamento do período definido no art. 1º desta Portaria.

§2º Os beneficiários de emendas parlamentares destinadas à realização de eventos deverão encaminhar à Secretaria de Estado de Relações Institucionais - SERINT a documentação necessária à formalização da transferência financeira com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data prevista para o início do evento.

§3º O prazo para cumprimento de eventuais diligências será de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados da ciência do interessado, e deverá ser estabelecido expressamente no ato de notificação, conforme avaliação da unidade responsável.

§4º O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos nesta Portaria acarretará o impedimento de ordem técnica, se aplicando o §2º, do art. 6º, do Decreto nº 10.634, de 31 de janeiro de 2025.



Art. 3º Conforme §3º e §4º, do Art. 72, da Lei nº 23.570 de 10 de julho de 2025 (LDO 2026), a alteração do objeto, do beneficiário ou do grupo de despesa da emenda parlamentar impositiva poderá ser realizada uma única vez e desde que a solicitação tenha ocorrido antes da execução do ato que formaliza o repasse dos recursos da emenda original, não se aplicando aos casos de impedimento técnico informado pelo órgão ou pela entidade executora.

Art. 4º Os autores de emendas individuais devem, no prazo mencionado, indicar ou atualizar os beneficiários e a ordem de prioridade de suas emendas, por meio do sistema EmendasGO, dentro do portal SISLOG.

Art. 5º Conforme § 5º do Art. 15 do Decreto nº 10.634 de 31 de janeiro de 2025, as indicações deverão respeitar o valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 6º As omissões, inconsistências e erros na indicação de beneficiários relacionadas às programações de emendas serão considerados impedimentos de ordem técnica, não estando sujeitos à execução obrigatória até sua resolução.

Parágrafo único. Os processos referentes a essas emendas serão sobrestados e os órgãos setoriais vedados de emitir empenho.

Art. 7º Os Checklists, modelos de Plano de Trabalho e demais documentos importantes para efetivação do recebimento das emendas parlamentares estão disponíveis no site da SERINT.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ARMANDO VERGÍLIO

Secretário de Estado de Relações Institucionais

Protocolo 602784

ERRATA DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 32/2026

No extrato acima citado, referente ao processo nº 202600042000957, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.722 em 19 de fevereiro de 2026, onde se lê:

"VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)."

leia-se corretamente:

"Valor do Convênio: R\$ 84.358,00 (OITENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)".

Goiânia, 19 de fevereiro de 2026.

Secretaria de Estado de Relações Institucionais - SERINT

Protocolo 602945

ERRATA DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2026

No extrato acima citado, referente ao processo nº 202600042000547, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.713 em 04 de fevereiro de 2026, onde se lê:

"VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)".

leia-se corretamente:

"Valor do Convênio: R\$ 228.430,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)".

Goiânia, 19 de fevereiro de 2026.

Secretaria de Estado de Relações Institucionais - SERINT

Protocolo 602930

ERRATA DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 05/2026

No extrato acima citado, referente ao processo nº 202600042000899, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.713 em 04 de fevereiro de 2026, onde se lê:

"VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 439.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS)".

leia-se corretamente:

"Valor do Convênio: R\$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)".

Goiânia, 19 de fevereiro de 2026.

Secretaria de Estado de Relações Institucionais - SERINT

Protocolo 602932

ERRATA DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 07/2026

No extrato acima citado, referente ao processo nº 202600042000520, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.713 em 04 de fevereiro de 2026, onde se lê:

"VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 1.050.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA MIL REAIS)".

leia-se corretamente:

"Valor do Convênio: R\$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO, E CEM MIL REAIS)".

Goiânia, 19 de fevereiro de 2026.

Secretaria de Estado de Relações Institucionais - SERINT

Protocolo 602934

ERRATA DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 08/2026

No extrato acima citado, referente ao processo nº 202600042000898, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.713 em 04 de fevereiro de 2026, onde se lê:

"VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)".

leia-se corretamente:

"Valor do Convênio: R\$ 710.000,00 (SETECENTOS E DEZ MIL REAIS)".

Goiânia, 19 de fevereiro de 2026.

Secretaria de Estado de Relações Institucionais - SERINT

Protocolo 602935

ERRATA DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 11/2026

No extrato acima citado, referente ao processo nº 202600042000821, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.715 em 06 de fevereiro de 2026, onde se lê:

"VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 499.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS)".

leia-se corretamente:

"Valor do Convênio: R\$ 501.000,00 (QUINHENTOS E UM MIL REAIS)".

Goiânia, 19 de fevereiro de 2026.

Secretaria de Estado de Relações Institucionais - SERINT

Protocolo 602936

ERRATA DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 12/2026

No extrato acima citado, referente ao processo nº 202600042000361, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.715 em 06 de fevereiro de 2026, onde se lê:

"VALOR DO CONVÊNIO: R\$ VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 387.500,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)".

leia-se corretamente:

"VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 388.500,00 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)".

Goiânia, 19 de fevereiro de 2026.

Secretaria de Estado de Relações Institucionais - SERINT

Protocolo 602938

ERRATA DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 13/2026

No extrato acima citado, referente ao processo nº 202600042000519, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.715 em 06 de fevereiro de 2026, onde se lê:

"VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 950.000,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)".

leia-se corretamente:

"VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 1.162.400,00 (UM MILHÃO CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)".

Goiânia, 19 de fevereiro de 2026.

Secretaria de Estado de Relações Institucionais - SERINT

Protocolo 602939

ERRATA DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 14/2026

No extrato acima citado, referente ao processo nº 202600042000536, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.715 em 06 de fevereiro de 2026, onde se lê:

"VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 1.580.000,00 (um milhão quinhentos oitenta mil reais)".

leia-se corretamente: